

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CFT

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº , DE 2005
(Do Sr. NELSON BORNIER)

Propõe que a Comissão de Finanças e Tributação realize ato de fiscalização e controle, por meio de órgão competente, acerca dos atos praticados pela empresa Fiat S/A do Brasil, que é acusada de possível sonegação fiscal.

Senhor Presidente,

Com fulcro no art. 100, § 1º, combinado com os artigos 60, incisos I e II, e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, proponho a Vossa Excelência que, ouvido o digno Plenário desta Comissão, adote as medidas necessárias para realizar ato de fiscalização e controle, por meio de órgão competente, acerca dos atos praticados pela empresa Fiat S/A do Brasil, que é acusada de montar possível esquema de sonegação fiscal.

JUSTIFICAÇÃO

Precisa-se de verificação mais ampla acerca do esquema de fraude na Receita Federal pelo qual a Empresa Fiat teria conseguido obter, com a ajuda de auditores do próprio Fisco, mudanças na legislação para se beneficiar no pagamento da Contribuição Social Sobre Lucro Líquido (CSLL), conforme matéria jornalística publicada pela Revista Época, em 09 de maio de 2005 e Jornal O Globo de 07 de maio de 2005. A empreitada criminosa que teria chegado a cifra de mais de 643 milhões de reais, que não foram arrecadados pelo fisco.

Guardiões que somos dos parclos recursos públicos, sentimo-nos no dever de cobrar medidas adequadas para esclarecer toda e qualquer dúvida suscitada. A sonegação fiscal parece ser o problema mais difícil de atacar e o que mais explicitamente “mete a mão no bolso” dos cofres públicos.

Combater está irregularidade não é simples, pois as empresas sabem que a prática é ilegal e buscam implementar a conduta de forma secreta ou simulando comportamentos normais de mercado. A única forma de se coibir essas irregularidades é a adotação de medidas que tornem o risco de descoberta e de punição dos responsáveis, mais alto do que a probabilidade de lucros excepcionais, obtidos com estas condutas.

No âmbito do Poder Executivo Federal, cabe à esta Comissão, por meio de Órgão competente, a implementação de políticas que devem visar à preservação dos interesses nacionais e a promoção do desenvolvimento dos recursos públicos.

É portanto fundamental a utilização deste mecanismo (ato de fiscalização e controle) no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação para permitir um acompanhamento permanente e garantir que medidas fiscalizadoras sejam de fato eficazes, protegendo o Brasil e os brasileiros.

Sala da Comissões, em 10 de agosto de 2005.

NELSON BORNIER
Deputado Federal